



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.107/2024

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.182/2008”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 2.182/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 163. Nos condomínios urbanísticos, não haverá percentual de áreas destinadas a uso público.”

“Art. 164. [...]

I - a demarcação das unidades autônomas e áreas destinadas a uso comum dos condôminos;

[...]

III - a manutenção do sistema viário, das áreas destinadas a uso comum dos condôminos e da infraestrutura básica e complementar interna dos condomínios urbanísticos, até o registro da instituição do condomínio no Registro de Imóveis.”

“Art. 167. [...]

Parágrafo Único. [...]

c) a indicação das áreas destinadas a uso comum dos condôminos;”

Art. 2º - Fica revogado o §2º, do art. 161, da Lei 2.182/2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).

Assinado digitalmente por
ROMÁRIO BATISTA VIEIRA:78845602753
Data: 2024.09.24 15:43:26 -0300

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no *hall* da Prefeitura
Municipal de Iúna
às 17h00 de 24/09/2024.
Thiago Amaral Silveira
Chefe de Gabinete
Em exercício